

57. Leão Malamut.
58. Leda Coelho de Freitas.
59. Lenir Siqueira.
60. Henrique Luz.
61. Maria de Lourdes Cruz Lopes.
62. Marcos Nisenso.
63. Marcos Mesquita Nobre de Almeida.
64. Mário César de Oliveira.
65. Moacyr Gonçalves Liserre.
66. Messody Baruel.
67. Miguel Angelo Proença.
68. Murilo da Silva Loures.
69. Nelson Nilo Hacke.
70. Nydia Soledade Otero.
71. Norberto Francisco Pastore.
72. Orianne de Almeida.
73. Raphael Jannibelli.
74. Renato Sbragia.
75. Regina Maria Miranda de Carvalho Wysuj.
76. Sebastião Severino de Almeida.
77. Salomão Rabinovitz.
78. Selon Reis dos Santos.
79. Raul Penna Firme Júnior.
80. Undine Ferreira de Mello.
81. Velma Virginia Richter Pinheiro Machado.
82. Vera Lúcia Guedes Barbosa.
83. Violetta Ranevsky.
84. Waldemar Szpilman.
85. Wilhelm Martin.
86. Yonne Villela Guimarães.
87. Zoé Monteiro Lindenberg.

Série de classes — Cinetécnico

Código: P-501.12.A

1 — Referência-base:

1. Homero Pimentel.

Classe — Operador Cinematográfico

Código: P-504.7

4 — Referência-base:

1. Antônio Anintas Lemos de ...
2. Edvaldo da Silva.
3. Luiz Leopoldo da Silva.
4. Marcos José Teixeira Leite.

Série de classes — Técnico de Contabilidade

Código: P-701.13.A

9 — Referência-base:

1. Geisha de Oliveira Dias.
2. Glida Dallossi.
3. Joaquim de Lima Cordeiro.
4. Jorge da Silva Pereira.
5. Lúcia Castilhos Gomes.
6. Marco Tayah.
7. Mariza Leal Miguez Alves.
8. Rubens Lino.
9. Thereza Christina Villela Splinelli.

Série de classes — Desenhista

Código: P-1001.12.A

8 — Referência-base:

1. Arnaldo Becker Júnior.
2. Calubi Cardoso Schultz.
3. Nelson Carlos de Lima e Olme.
4. Othon Kastrup de Oliveira Santos.
5. Pedro Hélio Lobianco.
6. Victor Wittacker de Moraes.
7. Yoichi Hashimoto.
8. Sônia Purper.

Série de classes — Auxiliar de Estatístico

Código: P-1402.8.A

1 — Referência-base:

1. Francisco Sérgio Meireles de Oliveira.

Série de classes — Técnico de Laboratório

Código: P-1601.12.A

4 — Referência-base:

1. Alessandro Italo Vittorio Catão.
2. Anna Maria Boettcher Salles.
3. Elío Fioravanti Leite Di Piero.
4. Maria Lúcia de Miranda Paulo Filho.

Série de classes — Laboratorista

Código: P-1602.8.A

22 — Referência-base:

1. Agustin Cardoso.
2. Alcebiades José Madureira.
3. Ary Vieira da Silva.
4. Bráulio Carlos Bezerra Filho.

5. Edemar Vilarinho de Medeiros.
6. Eduardo Custódio de Souza Martins.
7. Felisbina Garcia de Paula.
8. Gilce do Nascimento.
9. Heloisa Victoria Lafayette Solero.
10. Jorge Carlos Della Favera.
11. José Carlos Franzen.
12. Laugeli dos Santos Costa.
13. Leônidas Di Piero Novais.
14. Maria Otília dos Santos.
15. Nel Jardim Pialho.
16. Paulo César Garcez Monteiro de Carvalho.
17. Paulo Roberto Garcia.
18. Rubens da Silva Bernardo.
19. Teles Costa Paiva.
20. Waldemar Adalberto Ernel.
21. Wanderley Evangelista Gandra.
22. Yvone Vestminster da Silva.

Série de classes — Auxiliar de Enfermagem

Código: P-1702.8.A

15 — Referência-base:

1. Aurea de Souza Correia.
2. Avelina Francisca Rodrigues.
3. Francisca Gonçalves.
4. Francisca de Souza.
5. Heloisa Correia Leite.
6. Hilma de Moraes Lifschitz.
7. Inis Vaz Orrico.
8. João Abrão Nascimento.
9. Maria Ambrósia de Oliveira.
10. Maria Antônia de Carvalho Colonna.
11. Maria de Lourdes Passos Rodrigues.
12. Marlene Similhana de Souza.
13. Olivia Costa Ramos.
14. Orlando Vaz Galvão.
15. Requelina de Souza Barbosa.

Classe — Atendente

Código: P-1.703-7.

1 — Referência-base:

1. Leda Loureiro.

Classe — Massagista

Código: P-1.709-8

3 — Referência-base:

1. José Ferreira.
2. Leonor Villar.
3. Rubens de Souza Villar.

Série de classes — Agente Social

Código: P-1.901-10.A

21 — Referência-base:

1. Alette do Nascimento.
2. Alvaro Costa Costa.
3. América Martins Costa.
4. Antônio Walderes de Abreu Souza.
5. Carmem Soares Ribeiro.
6. Célia Santos Raposo.
7. Edmar Souza Oliveira.
8. Heralda Costa Moura.
9. Ivaldo Azambuja Raposo.
10. José Cohim de Magalhães Costa.
11. Loreny Bins Zarpelão.
12. Lucerina Jesuina.
13. Maria Clíres Cardoso da Silva.
14. Maria Dinorah Dias Pinto Teixeira.
15. Maria Helena Pinto de Mello.
16. Maria Inês de Almeida.
17. Maria Mesquita Ayres.
18. Maria dos Remédios da Silva Castelo Branco.
19. Neuzomar Aquino da Silva.
20. Raymundo Gondim de Souza.
21. Terezinha de Jesus Barros Calheiros.

Classe — Nutricionista

Código: P-1.902.13

10 — Referência-base:

1. Cecília Baptista de Souza.
2. Eliane Pereira da Costa.
3. Elisa Georgina Barbosa de Figueiredo.
4. Isis Barbosa Leite.
5. Maria Amélia Magalhães Estrella.
6. Takako Wakamatsu.
7. Terezinha Teixeira e Silva.
8. Valderes Maia Pereira.
9. Wanize Azer Maluf.
10. Zulmira Brasil Nozuetta.

Classe — Inspetor de Telecomunicações

Código: P-2.001.15

— Referência-base:

1. Darcy Dias do Nascimento.

Série de classes — Técnico de Telecomunicações

Código: P-2.002.12.A

— Referência-base:

1. Adalberto Rodrigues de Araújo.
2. Anthero dos Santos Netto.
3. Francisco Leitão Netto.
4. Manoel Domiciano Machado.

Classe — Operador Rádio-fônico

Código: P-2.003.7

7 — Referência-base:

1. Antônio Lamoglia.
2. Eugênio de Carvalho.
3. Fernando José Ferreira.
4. Jerônimo Chagas.
5. José Aparecido Munteverde.
6. Lincoln Duminques da Cruz Machado.
7. Helio Costa.

Série de classes — Tradutor

Código: P-2.201.14.A

5 — Referência-base:

1. Guttorm Hanssen.
2. Heloisa dos Reis Maranhão.
3. Maria Ignez da Silva Costa Lara de Araújo.
4. Marina Alice Vianna.
5. Sérgio Polari de Alverga.

Série de classes — Engenheiro Agrônomo

Código: TC-101.17.A

4 — Referência-base:

1. Abigail Santana.
2. Flávio de Carvalho Filho.
3. Sebastião Rodrigues Martins.
4. Pífinio Vanário Mistrelo.

Série de classes — Médico

Código: TC-801.17.A

14 — Referência-base:

1. Ceres Maria Jacobina Fragozo Tardeo.
2. Cléa Fraga Esteves Maciel.
3. Eduardo de Mendonça e Silva.
4. Emil Gomes Vieira.
5. Hélio Guimarães França.
6. Jacob Sales Filho.
7. Joel da Silva Raposo.
8. José Carlos Madeira da Silva.
9. José Castro Martins.
10. Lucy Hiltner Malta Santos.
11. Maria Helena Xavier Alves.
12. Nelly Trindade Ferreira Pinto.
13. Philemons Xavier Oliveira.
14. Roberto Helcio Taube.

Série de classes — Cirurgião Dentista

Código: TC-901.17.A

5 — Referência-base:

1. Glido Vergnano.
2. Noeme Menezes dos Santos.
3. Jamil Pedro.
4. Rui Queiroz.
5. Waldira Moreira dos Santos Miranda.

Série de classes — Assistente Social

Código: TC-1.301.17.A

7 — Referência-base:

1. Anna Maria Nunes de Souza.
2. Consuelo Carbonell Fernandez.
3. José Aarão Brito Magnan.
4. Maria Filomena de Castro Santos.
5. Marília de Franco.
6. Sônia Botelho Junqueira.
7. Rita de Cássia da Silva Pinto.

ANEXO V

Relação de cargos e funções por classificar

1 — Assessor de Publicidade

1. Erico Casachery Sachs — Cr\$ 20.000,00.

1 — Liuterista

1. Guido Pascoli — (Cr\$ 30.600,00).

1 — Educacionista

1. Jayme Simões de Aguiar — (Cr\$ 80.000,00).

1 — Ajudante de Contra Rega

1. Jorge de Carvalho — (Cr\$ 21.000,00).

1 — Técnico Especializado em Cirurgia Experimental

1. Paulo Pereira Leite — (Cr\$ 26.000,00).

1 — Redator Edição

1. Raymundo Nonato Machado — (Cr\$ 25.000,00).

1 — Fisioterapeuta

1. Roberto Alcântara Gomes — (Cr\$ 18.000,00).

1 — II Auxiliar de Laboratório de Som

1. Winebaldo D'Angelo de Carvalho — (Cr\$ 24.040,00).

1 — Supervisor de Obras

1. José Dalvo Barbosa — (Cr\$ 30.000,00).

Grupo de Trabalho de Brasília

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1963

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto número 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelos números 44.767, de 30 de outubro de 1960 e 50.802, de 16 de maio de 1961, resolve:

Nº 12-A — Designar Renato de Sá Júnior, Arquiteto, classe "A", nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, órgão integrante do Departamento Administrativo do Serviço Público, para receber da Comissão de Obras deste Grupo de Trabalho, as casas e obras complementares do SRE-Sul. — Otto Eduardo Raulino, Diretor-Executivo.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5, DE 9-9-1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, em virtude de poderes que lhe confere a Decisão nº 006-63, de 2 de julho de 1963, do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no Diário Oficial de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a Companhia "Rádio Internacional de Brasil", concessionária dos serviços radiotelefônicos público interior e público restrito interior, resolve aprovar planta, orçamento e especificações técnicas, que com esta baixam devidamente rubricados pelo Chefe da Seção Radiocomunicações da Diretoria de Telegrafos do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativos a uma casa de telefonista, para o fim que a interessada instale, por acréscimo, em sua estação de Boa Vista, Território Federal de Roraima. — Carlos Alberto Braga Coelho, Diretor do DENTEL.

Nº 21.560 — 10-8-63 — Cr\$ 1.000.000

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, especialmente no seu Artigo 2º, item II, e considerando os estudos constantes do processo SUNAB 877-63, bem assim as determinações baixadas pela Portaria nº 37, de 8 de agosto de 1963, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte I, de 9 de agosto de 1963, resolve:

Art. 1º São fixados os seguintes preços máximos de venda para os produtos derivados do leite, abaixo relacionados, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Guanabara e São Paulo:

PRODUTOS	Do produtor, representante, agente ou filial ao varejista Cr\$	Do varejista ao consumidor Cr\$
1. Manteiga de 1ª qualidade, com ou sem sal:		
a) lata de 0,5 kg, peso bruto	279,00	330,00
b) lata de 1 kg, peso bruto	543,00	645,00
c) lata de 10 kg, peso líquido	5.082,00	6.070,00
d) pacote de 500 g	220,00	330,00
e) pacote de 250 g	140,00	165,00
2. Manteiga comum:		
a) lata de 0,5 kg, peso bruto	254,00	300,00
b) lata de 1 kg, peso bruto	495,00	580,00
c) lata de 10 kg, peso líquido	4.620,00	5.440,00
d) pacote de 500 g	255,00	300,00
e) pacote de 250 g	127,50	150,00
3. Queijo Minas kg:		
a) frescal	424,00	500,00
b) prensado	481,00	570,00
c) parafinado	585,00	690,00
4. Queijo prato e variedades Cobocó, "Lunch" e esférico kg ..	585,00	690,00
5. Leite em pó integral:		
a) lata de 370 g	269,00	320,00
b) lata de 454 g	330,00	390,00
c) lata de 500 g	363,00	430,00
d) lata de 1.000 g	726,00	860,00
e) lata de 2.000 g	1.452,00	1.720,00
6. Leite em pó instantâneo:		
a) lata de 360 g	311,00	370,00
b) lata de 400 g	345,00	405,00
c) lata de 700 g	604,00	720,00
d) lata de 1.600 g	1.381,00	1.620,00
7. Leite em pó semi-desnatado, lata de 454 g	334,00	395,00
8. Leite em pó desnatado:		
a) lata de 370 g	278,00	330,00
b) lata de 454 g	341,00	400,00
c) lata de 500 g	376,00	440,00
d) lata de 1.000 g	751,00	880,00
e) lata de 2.000 g	1.502,00	1.765,00
9. Leite em pó para fins industriais em qualquer embalagem kg	410,00	—
10. Leite evaporado, lata de 400 g	126,00	160,00
11. Leite condensado, lata de 395 g	121,00	150,00

§ 1º Na classificação dos tipos de produtos derivados do leite, aplica-se o disposto na regulamentação baixada pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1962.

§ 2º Os preços fixados aos varejistas incluem o valor do imposto de vendas e consignações e devem ser exibidos ao consumidor, de forma clara e facilmente visível.

§ 3º É obrigatória a aposição por parte dos fabricantes, mediante impressão, carimbo ou gravação, do preço fixado para o consumidor em todos os produtos que por sua natureza e forma de comercialização sejam expostos à venda em embalagem original do fabricante.

§ 4º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º É permitido ao produtor, representante, agente ou filial cobrar os preços de venda fixados para o varejista, quando efetuarem vendas diretamente ao consumidor.

Art. 3º É vedada às indústrias a aquisição de leite por preços inferiores a Cr\$ 39,60 (trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos) o litro, nas bacias leiteiras que abastecem as cidades de Belo Horizonte, Niterói, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 4º Para os efeitos desta e da Portaria nº 37, de 8 de agosto de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, entende-se por bacias leiteiras de Belo Horizonte, Niterói, Rio de Janeiro e São Paulo os municípios compreendidos nas seguintes zonas fisiográficas:

- I — No Estado do Espírito Santo: zona Serrana do Sul;
- II — No Estado do Rio de Janeiro: zonas de Muriaé, Cantagalo, Alto da Serra, Resende, baixadas da Guanabara e do Rio Guandu, incluindo-se, também, o município de Macaé, situado na zona da baixada do Góitacas;
- III — No Estado de Minas Gerais: zonas da Mata, Metalúrgica, Campos da Mantiqueira e Sul;
- IV — No Estado de São Paulo: zonas do Médio Paraíba, Alto Paraíba, de São Paulo, Bragança, Rio Claro, Piracanjuba, São José do Rio Pardo, Araraquara, Mantiqueira, Jau e São Carlos, Piracicaba, incluindo-se também o município de Tatuí.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*, revogadas as Portarias ns. 277 de 23 de março de 1963, 428 de 26 de abril de 1963, 449 de 8 de maio de 1963 e 568 de 20 de junho de 1963 da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e demais disposições em contrário. — *Benedicto Pio da Silva*, Superintendente.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 66ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário no Distrito Federal.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, no 3º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário no Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Sá Peixoto, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Nicolau Seixas, José Vitorino, Abelardo Gomes e o Conselheiro-Informante Júlio Beckhausen. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: Recebidos os Ofícios ns. 2.144-63-P, do Sr. Diretor do Presídio, desta Capital, solicitando a interferência do Conselho junto ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal para que seja expedido Alvará de Soltura em favor do detento Celso Dias que já se encontra com sua pena cumprida; 2.141, de 1963; do Sr. Diretor do Presídio comunicando a recaptação do detento Luiz Ferreira de Souza; e 2.148, de 1963 e 2.184-63, também do Senhor Diretor do Presídio comunicando a evasão, respectivamente, dos detentos Adauto Campos Tomaz e Severino Mariano de Araújo. O Senhor Presidente determinou a remessa de cópias autenticadas dos Ofícios ns. 2.148-63 e 2.184-63 do Sr. Diretor-Geral do Departamento do Interior e da Justiça, deste Ministério, para que sejam anexadas aos processos referentes aos pedidos de indulto dos referidos internos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia Ferreira Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 2 de agosto de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

Ata da 67ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário no Distrito Federal.

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, no 3º andar, do bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário no Distrito Federal com a presença dos Conselheiros Sá Peixoto, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Nicolau Seixas, Abelardo Gomes, José Vitorino e o Conselheiro-Informante Júlio Beckhausen. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Não havendo expediente para despacho deu-se início à Ordem do Dia com a discussão e aprovação do seguinte:

Parecer nº 29-63.

Protocolo nº 20-63 — *Attila Sayol de Sá Peixoto* — nº 16.

Decisão: "O Conselho Penitenciário no Distrito Federal, em sua 67ª Reunião Ordinária de hoje, decide, por unanimidade, aprovar o Parecer nº 29-63, em que é Relator o Conselheiro Attila Sayol de Sá Peixoto, no sentido de denegar a graça solicitada por Gustavo Rodrigues Filho. Sala das Sessões, 6 de agosto de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*, Presidente e Relator. — *Hélio Pinheiro da Silva*. — *Elísio Rodrigues de Araújo*. — *José Vitorino de Araújo Lima*. — *Abelardo da Silva Gomes*. — *Nicolau*

José de Seixas. Fui presente. — *Júlio Beckhausen*, Conselheiro-Informante".

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 6 de agosto de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO DIRETOR

Abono — (Art. 18, Lei nº 4.069-62) — Concessão

No requerimento em que Francisco Pinho de Oliveira, Técnico Rural — classe B, nível 13, lotado no S. A. M., solicita vantagens do art. 18, § 1º da Lei nº 4.069-62, o Senhor Diretor exarou em 28 de maio de 1963, o seguinte despacho: "Defiro o pedido. Publicado o despacho e providenciado o pagamento, volte o processo". Processo nº 13.187-63.

Abono — (Art. 18, Lei nº 4.069-62) — Indeferimento

No requerimento em que Christóvão Xavier Lopes, Técnico de Laboratório, em disponibilidade, solicita vantagens do art. 18, § 1º da Lei nº 4.069-62, o Senhor Diretor exarou em 13 de maio de 1963, o seguinte despacho: "Indefero o pedido por falta de apoio legal". Processo nº 12.409-63.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Apostila

Em 22-8-63

No decreto de nomeação ao assente Jurídico, interino, substituto, J. Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, Elísio Rodrigues de Araújo, foi lavrada apostila declarando que, de acordo com o artigo 50, § 2º, da Lei 4.242, de 17 de julho de 1963, o servidor a quem se refere aquele decreto está efetivado, a partir de 18 de julho de 1963, no referido cargo. — (Proc. nº 55.867-63).

Portaria de gratificação especial de nível

universitário

Portaria nº 128, de 22 de agosto de 1963 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o item IV do art. 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto 50.562, de 8 de maio de 1961,

Resolve conceder, a partir de 31 de junho de 1963, de acordo com o art. 1º do mencionado Decreto 50.562, de 1961, alterado pelo de nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 25%, a Elísio Rodrigues de Araújo Assistente Jurídico, interino, substituto, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do referido Ministério. — (Proc. nº 56.533-62).

previstos no presente Convênio, passarão a integrar o patrimônio da Escola.

Cláusula VI — O Diretor da Escola Agrícola "Caetano Costa" em Lages, no Estado de Santa Catarina, fica obrigado a apresentar à SEAV, até 60 dias após o encerramento do exercício, relatório circunstanciado e documentado dos trabalhos efetuados sob o regime deste Convênio e a prestação de contas das despesas efetuadas à conta da importância recebida.

Cláusula VII — Fica automaticamente prorrogado o presente Convênio em caso de renovação com o Ministério da Educação e Cultura, sendo de um ano financeiro (1963) a validade do presente Convênio.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas, Joanna Wolga Cruz Pecanha, Arlete Pereira Leal e Achilles dos Santos Dantas.

Em, 12 de agosto de 1963. — Agostinho Lombardo. — Dr. Manuel Ferreira de Melo. — Joanna Wolga Cruz Pecanha. — Arlete Pereira Leal. — Achilles Santos Dantas.

Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (SEAV) e o Governo do Estado de Santa Catarina.

Aos 12 dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), presentes o Sr. Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário e o Representante do Estado de Santa Catarina, deliberaram assinar o presente convênio na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com base na Cláusula V do Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Educação e Cultura, para instalação e manutenção da Escola Agrícola Dionízio Cerqueira, Xapacó, Santa Catarina.

Cláusula I — A Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário concederá à Escola Agrícola Dionízio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Cláusula II — O Governo do Estado de Santa Catarina contribuirá com a importância de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula III — Para execução deste Convênio a despesa correrá à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária — três — zero — um — doze (3.01.12) do Departamento Nacional de Educação — Fundo Nacional do Ensino Médio — Cooperação Financeira — alínea 3) — Manutenção e Expansão do Ensino Agrícola de Grau Médio — 4-12 — Ministério da Educação e Cultura, da Lei nº 4.117, de 11 de dezembro de 1962, e dos recursos financeiros previstos no Orçamento do Ministério da Agricultura, inclusive para pessoal e material.

Cláusula IV — A liberação dos recursos de que trata o presente Convênio será efetuado pelo Ministério da Educação e Cultura através do Banco do Brasil S.A., em depósito à disposição da SEAV, obedecido o organograma de pagamento do Ministério da Fazenda.

Cláusula V — Os materiais e equipamentos adquiridos pelos recursos previstos no presente Convênio, passarão a integrar o patrimônio da Escola.

Cláusula VI — O Diretor da Escola Agrícola Dionízio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina, fica obrigado a apresentar à SEAV, até 60 dias após o encerramento do exercício, relatório circunstanciado e documentado dos trabalhos efetuados sob o regime deste Convênio e a prestação de contas das despesas efetuadas à conta da importância recebida.

Cláusula VII — Fica automaticamente prorrogado o presente Convênio em caso de renovação com o Ministério da Educação e Cultura sendo de um ano financeiro (1963) a validade do presente Convênio.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas, Joanna Wolga Cruz Pecanha, Arlete Pereira Leal e Achilles dos Santos Dantas.

Em, 12 de agosto de 1963. — Agostinho Lombardo. — Dr. Manuel Ferreira de Melo. — Joanna Wolga Cruz Pecanha. — Arlete Pereira Leal. — Achilles Santos Dantas.

(Nº 31.576 — 19-8-63 — Cr\$ 24.800,00)

em vista o disposto no art. 1º, alínea b, do Decreto nº 223, de 27 de dezembro, de 1962, resolve, designar Geraldo Machado de Araújo, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6 de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, em 20 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.235

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, conceder dispensa a Luiz Bezerra Torres da função de Diretor do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, em 20 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.236

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar Morivalde Matos para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Diretor do Departamento das Subprefeituras da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, em 20 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.237 DE 21 DE AGOSTO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Filipinas Borges Maciel, Lucio Maria Machado Pontual, Francisco Luiz de Bessa Leite e Francisco Ferreira de Castro, para constituírem o Grupo de Trabalho, Secretariado por Cid Ferreira Lopes Filho, com a finalidade de:

- revisar e apresentar sugestões de alteração do Decreto nº 163, de 26 de fevereiro de 1962;
- verificar a situação das desapropriações que ainda ocupam as terras expropriadas; e
- sugerir medidas de caráter jurídico-administrativas para a solução dos problemas referentes as granjas e lotes rurais no Distrito Federal.

Brasília, em 21 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

Brasília, em 21 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Nº 1.238 — Conceder dispensa a Lauro Mendes da função de Chefe do Setor de Projetos, do Serviço de Planejamento Distrital da Divisão de Urbanismo, da Assessoria de Planejamento.

Nº 1.239 — Conceder dispensa a José Silveira Filho da função de Chefe do Setor de Consultas Prévia, do Serviço de Aprovação de Plantas, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento.

zação de Obras, da Assessoria de Planejamento.

Nos termos do artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962;

Nº 1.240 — Designar Ney Gabriel de Souza para exercer a função gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Setor de Projetos, do Serviço de Planejamento Distrital, da Divisão de Urbanismo, da Assessoria de Planejamento.

Nº 1.241 — Designar Atanuaipa Largura para exercer a função gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Setor de Consultas Prévia, do Serviço de Aprovação de Plantas, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.242

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07853-63, resolve, designar Ezechias Paulo Heringer, Engenheiro Agrônomo nível 18-B, do Ministério da Agricultura, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de Diretor da Divisão de Reflorestamento, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura, símbolo FG-4.

Brasília, em 21 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.243

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proposta feita pelo Interventor da Prefeitura do Distrito Federal na Sociedade de Abastecimento de Brasília, Limitada, resolve: designar Joviano Rincón Segóvia, para substituir eventual do Interventor da Prefeitura do Distrito Federal na Sociedade de Abastecimento de Brasília, Limitada.

Brasília, em 23 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivo

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO PREFEITO

Em 7-8-63

Processo nº 06410-63 — Interessado: Congregação de São João Batista. — Assunto: Isenção de impostos referentes às CHS 6 e 12, lotes 9 e 6 — SHI Sul. — Despacho: "Concedo a isenção nos termos do parecer da Procuradoria Geral".

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Retificação

Na Portaria nº 1.96, publicada no Diário Oficial nº 125, de 3 de julho de 1963.

Onde se lê: Murilo Timo Leia-se: Maurilo Timo.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.231

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Naurio Jorge Esteves, Diretor da Divisão de Arquitetura da Assessoria de Planejamento, Ney Carlos Esteves, Chefe do Setor de Projetos da Divisão de Urbanismo da Assessoria de Planejamento, Amaury José de Aquino Carvalho, Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, José Cruz Guimarães Matos, Diretor do Departamento de Turismo e Recreação e os Engenheiros da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil André Toscano e Aroldo Amorim para constituírem o Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicar o plano da numeração definitiva da cidade de Brasília.

Brasília, em 16 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.232

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder dispensa a Ivo Borges de Lima da função de Chefe do Serviço de Administração, da Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, em 20 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.233

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder dispensa a Oswaldo Cruz Vieira da função de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, em 20 de agosto de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.234

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo

Número de inscrição	NOME DO CANDIDATO	N. Dir.	Matem.
558	Clive Clemente Dobbin	87	90
603	Wilson da Rosa	61	80
634	Dionizio Tomázio da Silva	60	90
638	Yara Maria Santos da Cruz	73	60
647	Oscarino Vieira da Mota	65	50
659	Jair Bolzani	64	50
674	Glady, Henriette Novaes Ferreira	88	100
682	Antonio Ascendino Viegas Júnior	75	30
683	Jurema Castro Garcia Redondo	75	70
688	Jomar Medeiros Cunha	72	90
706	Paula Frassinetti Sanches dos Santos ..	65	60
728	Elza Cândida Lopes	65	60
734	Olga Nyman Zargidsky	67	90
735	Antonio Pereira de Souza	88	90
736	Jaime Limp de Azevedo	78	100
753	Geraldo Gomes da Silva	71	60
770	Wandick Baptista de Araújo	73	90
778	Salomão Dias Frazão	97	90
793	Zeula Naves	85	50
803	Georgina dos Santos Amazonas	64	50
816	Jorge Honda	74	70
820	Luiz Paulo Barbosa da Luz	86	70
821	Maria Ignez Silva	84	40
829	Isa Pedrosa Neves	61	50
830	Mário Sérgio Dayrell	65	40
831	Manoel Batista Sobrinho	80	70
834	Epitácio Carvalho Brito	71	90
838	Elza Alves Barbosa	78	70
878	Maria da Natividade Dias de Moura	64	40
891	Maria da Graça Serra Rios	84	90
968	Fernando Luiz Tavares Silva	78	80
982	Ozório Custódio Moreira Netto	64	70

Brasília, 22 de agosto de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Presidente dos Concursos.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PARA DEFENSOR PÚBLICO

Na conformidade do art. 25 do Regulamento do Concurso para o provimento do cargo de Defensor Público, da carreira do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que as provas escritas se realizarão no mês de setembro do corrente ano, na ordem e nos dias e horas abaixo indicados, no Colégio Dom Bosco, na Avenida W-3, Quadras 2-3:

PROVA	DIA	HORA
Direito Constitucional	onze	sete e meia
Direito Administrativo	doze	sete e meia
Direito Penal	treze	sete e meia
Direito Judiciário Penal	quatorze	sete e meia
Direito Civil	dezoito	sete e meia
Direito Judiciário Civil	dezoito	sete e meia
Direito Comercial	dezoito	sete e meia

Brasília, 21 de agosto de 1963. — L. C. de Miranda Lima — Presidente da Comissão.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

BIBLIOTECA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Palácio do Congresso Nacional, edifício anexo, 4º andar — Telefones: 2-3883 e 5-3233, ramais 248, 250, 272, 205 e 173.

A Biblioteca da Câmara dos Deputados está aberta, diariamente, exceto nos sábados e domingos, das 8 às 18,30,

sem interrupção, nem como nas prorogações das sessões ordinárias, nas sessões extraordinárias, da Câmara e conjuntas do Congresso Nacional.

Além dos senhores membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, são atendidos na Biblioteca os funcionários do Poder Legislativo, quando em serviço, ou fora do expediente normal, quando em caráter particular.

(De 24-7 a 30-8 — 30 dias).

Concurso Público para Bibliotecário

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer para completar a documentação, no período de 26 do corrente até 9 de setembro próximo, sob pena de cancelamento das respectivas inscrições:

Nº de Inscrição — Nome

1. Cordélia Robalinho de Oliveira Cavalcanti.
2. Zilah Ferreira Mottinha.
3. Anna Rosa Bettini Smith de Vasconcellos.
4. Maria Celina de Araújo Figueiredo.
5. Maria Lúcia Vilar de Lemos.
6. Antônio Agenor Briquet de Lemos.
7. Corina Helena Barros Teixeira.
8. Celmy Pinheiro de Souza.
9. Carmelita Corrêa Henning.
10. Maria Helena de Almeida Pereira.
11. Maria Ezebel Billota.
12. Magda Revede Bernardes.
13. Maria Ielva Veiga de Oliveira.
14. Lola Azra Barrenechea.
15. Eunice do Amaral Berni.
16. Santuza Andrade Bicalho.
17. Marlene Fliche Seabra.
18. Celeste Aida Ramos Bessa.
19. Maria José Rabello de Freitas.
20. Carlos Lopes Meireles.
21. Nilcéa Amabilia Rossi Gonçalves.
22. Maria Laura da Cunha Lion.
23. Maria Margarida Teófilo Albano.
24. Célia Ribeiro Zaher.
25. Heloisa Monteiro de Andrade Peller.
26. Elza Fontoura de Andrade.
27. Edith Porto.
28. Esther Homes Pinheiro da Câmara.
29. Josephina Tuma.
30. Rosa Klody.
31. Palmira Moreira Dias.
32. Paulo César Franco Pereira.
33. Leila Esteves.
34. Maria Alice Castelo Branco.
35. Carmosina Novaes Ferreira.
36. Flávia Rubens Accioli Prado.
37. Geraldo de Abreu Camargo.
38. Antônia Motta de Castro.

Florianio Augusto Ramos, Diretor-Geral.

Dias 22 a 7.9.63.

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

O Diretor-Geral da Câmara dos Deputados comunica aos interessados que a identificação das provas de Português, Geografia, História, Idioma e Cultura, será no dia 26 do corrente, segunda-feira, às 17,30 horas; a vista das provas de recinto por 48 horas, a partir das 18 horas do mesmo dia.

Brasília, em 23 de agosto de 1963. — Florianio Augusto Ramos, Diretor-Geral.

Concurso Público para Almojarife

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer para completar a documentação, no período de 26 do corrente até 2 de setembro próximo, sob pena de cancelamento das respectivas inscrições.

Nº de inscrição — Nome

36. Orlando Pereira Assis.
130. Rubes Fonseca Leite.
158. Edsel de Paula e Souza.
177. Raimundo Nunes Rodrigues.
202. Pedro Garcia de Oliveira.
221. Antônio Correia Lima.
238. João Resina Reina.
252. Bianor Tôrres.
265. Dineu Mazzalli Seixas.
287. Eugênio dos Reis Coutinho.
318. Edmundo Adriano M. Baptista.
326. Henrique Duarte Ferreira.
368. Brazilião José Tavares.
373. Waldemar Silva Carneiro.
380. Hélio Bonfim Lago.
387. Aroldo Luiz Prudêncio da Silva.
388. Miguel Teixeira Soares Filho.
407. Marcelo Tavares Rangel.
408. José Cerqueira de Souza.
412. Mário Cavalcante Nogueira.
416. Emmanouel de Sá Roriz Júnior.
417. Saulo Galante.
418. Luiz Otoni de Carvalho.
420. Luciano Jório Veiga de Lemos.
421. Bruno Lúcio Scala Manzollito.
422. Francisco das Chagas Menezes.
424. José Antônio Faria Vilaca.
425. Wilson Marques.
426. Paulo César Avila e Silva.
431. Oscar Magalhães Filho.
444. Dinair Cavalcante Fundim.
445. José Ubiratan de Moura.
447. Armando Barbosa Jobim.
454. João Nadimar Rodrigues.
455. Manoel Martins de Oliveira.
457. Carlos Gomes da Costa.
459. Gilberto Nobre.
461. Carlos Pereira Borges.
465. Ivan Campos Cardoso.
468. Edson Ribeiro.
469. Evandro Kalume Pires.
470. Raimundo Eustáquio de Mesquita.
473. Jorge Eduardo Braga.
475. Luiz Fausto Junqueira Junior.

Florianio Augusto Ramos, Diretor-Geral.

De 23 a 31 de agosto de 1963

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DA INDÚSTRIA

O Presidente da Confederação Nacional da Indústria vem, pelo presente Edital, convocar os delegados representantes das Federações filiadas, junto ao Conselho de Representantes, para a reunião do referido órgão, que será realizada no próximo dia 16 de setembro do corrente ano, às 15 (quinze) horas, na sede social da entidade, na Avenida Calógeras nº 15 - 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para tratar de Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1963.
— Haroldo Corrêa Cavalcanti, Presidente.

Dias: 23 a 27-8-1963.
(Nº 31.293 — 14-8-63 — Cr\$ 2.142,00)

CENTRO SOCIAL E CULTURAL
DA FISCALIZAÇÃO DE RENDAS DE
BRASILIA

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1º O Centro Social e Cultural da Fiscalização de Rendas de Brasília, sociedade civil, de fins recreativos, intelectuais e beneficentes foi constituído na forma da legislação civil vigente no País, sendo a Capital da República, sua sede e Fôro Jurídico.

Art. 2º Compõem-se de quantos sócios desejarem fazer parte da mesma, consideradas as condições de idoneidade moral e ocupação pessoal e tem por finalidade:

1º Promover a arregimentação de todos os sócios, para defender seus interesses funcionais e uni-los para efeitos de assistência mútua em todas as emergências de sua vida social;

2º Manter intercâmbio com centros, associações e sindicatos congêneres no País;

3º Discutir assuntos sociais, promovendo conferências e debates, divulgando estudos de interesse da classe, pela imprensa, rádio e televisão;

4º Instalar convenientemente sua sede, promovendo atividades sociais, artísticas e diversão permitidas em lei;

5º Não intervir em questões de interesse privado, nem se pronunciar sobre assuntos de natureza religiosa ou política;

6º Incentivar, por todos os meios, o desenvolvimento intelectual e profissional de seus associados.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 3º O Centro compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- Fundadores e Eletivos;
- Contribuintes;
- Beneméritos;
- Honorários.

1º Será considerado fundador o sócio signatário da ata de fundação do Centro, com direitos e deveres iguais aos de sócios eletivos.

a) Eletivos serão aqueles que venham fazer parte do quadro funcional da Fiscalização de Rendas.

2º Sócios contribuintes serão aqueles que excepcionalmente e a critério da Diretoria, poderão ser admitidos, embora pertencentes a outros Serviços ou Divisões, sujeitos ao pagamento das mensalidades regulamentadas no Regimento Interno, sem direito de voto nas deliberações da Sociedade.

3º Será sócio benemérito ou honorário, quem merecer tal distinção por ato da Assembleia Geral.

4º Os sócios fundadores e eletivos obrigam-se a contribuições a serem estabelecidas no Regimento Interno da Sociedade.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 4º O sócio no pleno gozo de seus direitos, usufruirá das preroga-

tivas concedidas por estes Estatutos, perante os órgãos dirigentes do Centro.

Art. 5º Os sócios eletivos, desde que inscritos no quadro social e os fundadores têm direito:

1º De votar nas assembleias gerais e de ser nomeado ou eleito para exercer quaisquer cargos na administração da Sociedade;

2º De ser assistido juridicamente nos casos de infração penal de natureza fortuita, excluindo-se, porém, a hipótese de lesão ao patrimônio alheio, particular ou público, assim como da própria entidade, e ainda as causas de natureza civil;

3º De integrar comissões do Centro que venham eventualmente a ser constituídas.

Art. 6º Os sócios em geral terão direito aos benefícios que a Sociedade se propõe prestar-lhes, dentro de suas finalidades, tais como:

1º De participar, juntamente com sua família, de reuniões recreativas e artísticas, podendo ainda, convidar uma ou duas pessoas de suas relações de amizade;

2º De apresentar e fundamentar, guardados os princípios de respeito e civilidade, e por escrito, quaisquer reclamações ou alvires à Diretoria, quando disser respeito a parte social e artística do Centro.

Art. 7º São deveres dos sócios:

1º Contribuir para que o Centro Social e Cultural da Fiscalização de Rendas, realize seus objetivos;

2º Respeitar e cumprir as disposições dos Estatutos, do Regulamento e as decisões da Diretoria;

3º Evitar, nas dependências do Centro, manifestação de caráter político-partidário;

4º Zelar pelo patrimônio social e manter atitudes respeitadas e dignas, tanto no recinto da sede e suas dependências, quanto na convivência social em geral;

5º Obrigar-se ao pagamento das contribuições mensais estipuladas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 8º O associado que infringir os Estatutos ou o Regimento Interno do Centro será preliminarmente advertido pelo Presidente ou pelos Diretores, na reincidência será suspenso por período de três (3) a trinta (30) dias, conforme a gravidade da falta; na terceira ocorrência será desligado do quadro social.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 9º A Assembleia Geral será constituída de sócios fundadores e eletivos, maiores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 10. As sessões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias e reunir-se-ão mediante edital de convocação publicado na imprensa local ou no Diário Oficial, com antecedência de oito (8) dias, sendo necessário a presença de mais da metade dos sócios fundadores e eletivos para sua realização em primeira convocação.

Parágrafo único. Se depois de 60 (sessenta) minutos, após a fixada para a primeira convocação não houver número legal, funcionará a mesma com o quorum presente, entendendo-se que o faz em segunda e última convocação, devendo este dispositivo constar do edital.

Art. 11. A Assembleia Geral reúne-se anualmente em sessão ordinária durante o mês de agosto, para julgar balanço, atos e contas da Administração, eleger a nova Diretoria e aos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

ANÚNCIOS

Art. 12. Para deliberar sobre a reforma dos Estatutos, dissolução do Centro ou cessação de mandatos, a Assembleia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária, convocada, especialmente, para este fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obedecerem o disposto nos Estatutos.

Art. 13. Podem convocar a Assembleia Geral Extraordinária, qualquer que seja a matéria a discutir e deliberar:

- O Presidente;
- Quatro (4) membros da Diretoria;
- O Conselho Fiscal;
- E, a requerimento de um terço dos sócios fundadores e eletivos.

Art. 14. Todas as decisões da Assembleia serão consideradas por maioria de votos.

CAPÍTULO VI

Das eleições

Art. 15. A Diretoria antes do término de seu mandato, na forma destes estatutos, convocará uma Assembleia Geral Ordinária para proceder às eleições dos cargos eletivos.

Art. 18. Concorrerão as eleições as chapas registradas e afixadas na Secretaria seis (6) dias antes de sua realização.

1º As normas relativas às eleições serão previstas no Regimento Interno da Sociedade.

Art. 17. O Presidente em exercício, de comum acordo com o Presidente eleito, fixará a data da posse da nova Diretoria a ser realizada no 15 (quinze) dias subsequentes às eleições.

CAPÍTULO VII

Da Administração

Art. 18. O Centro Social e Cultural da Fiscalização de Rendas, será administrado por uma diretoria fiscalizada por um conselho fiscal composto de três (3) membros, eleitos anualmente pela Assembleia.

Art. 19. A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário-Geral;
- 2º Secretário;
- Tesoureiro;
- Tesoureiro Adjunto;
- Diretor Social;
- Diretor Artístico;
- Diretor Assessor;

Art. 20. Compete a Diretoria como órgão propriamente dito de Administração e Direção da Sociedade:

1º Reunir-se ao menos uma vez por mês;

2º Convocar assembleias gerais;

3º Elaborar, e, satisfeitas as exigências legais, promulgar o Regimento Interno e demais regulamentos obedecidos estes Estatutos;

4º Nomear comissões técnicas, cada uma composta de três (3) membros;

5º Criar comissões e cargos necessários ao bom funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

Dos Diretores e suas Atribuições

Art. 21. Compete ao Presidente:

- Convocar reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Gerir os negócios da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- Assinar, com o Secretário Geral, todos os documentos que digam respeito às atividades sociais do Centro.

5º Nomear comissões para cargos importantes, sempre que necessários.

6º Presidir a todas as comissões nomeadas para exercer delegações previstas nestes Estatutos ou no Regimento Interno.

7º Assinar toda a correspondência, perar o fichário dos associados; respectivos livros.

Artigo 22. Compete ao Vice-Presidente:

1º Substituir o Presidente nos termos previstos no Estatuto;

2º Colaborar com a Diretoria nos Planos de trabalhos;

3º Na falta do Presidente e do Vice-Presidente a presidência será exercida pelo Secretário-Geral.

Artigo 23. Compete ao Secretário-Geral:

1º Organizar e supervisionar todo o serviço de secretaria;

2º Assinar toda a correspondência, com exceção da oficial dirigida às altas autoridades do País, exclusiva do Presidente;

3º Secretariar as comissões nomeadas pelo Presidente;

4º Fazer executar as deliberações da Diretoria e Assembleia-Geral.

Artigo 24. Compete ao 2º Secretário:

1º Fazer a escrita de todos os atos e transações da Sociedade exceto, apenas, a referente a caixa;

2º Organizar e manter em dia o livro de decisões da Diretoria e preparar o fichário dos associados;

3º Lavar as atas de sessões da Diretoria, e Conselho Fiscal, em seus respectivos.

Artigo 25. Ao Tesoureiro compete:

1º Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade dos fundos da Sociedade provenientes de contribuições regulamentares dos associados, da cobrança de ingressos ou locação da sede social, de donativos, auxílios de poderes Públicos ou de outras origens;

2º Proceder a escrituração de todos os valores e bens da Sociedade em livros próprios;

3º Efetuar pagamentos de despesas a que se obriga a Sociedade mediante recibos selados;

4º Emissão de cheques juntamente com o Presidente;

5º Ter em depósito os fundos da Sociedade em estabelecimento de crédito, não lhe sendo permitido emitir cheques sobre os depósitos senão com a assinatura também do Presidente, nem guardar consigo, dos fundos da Sociedade quantia superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pequenas despesas.

Artigo 26. Ao Tesoureiro Adjunto compete:

1º Auxiliar o Tesoureiro nas tarefas de escrituração do movimento da Tesouraria, na cobrança de fundos sociais; e substituí-lo nos impedimentos justificados.

Artigo 27. Aos Diretores Social e Artístico compete:

1º Organizar, com aprovação da Diretoria, o programa social e artístico da Sociedade;

2º Zelar pelo respeito e disciplina na sede da Sociedade;

3º Determinar a retirada de sócio ou convidado que mantiver atitude inconveniente;

4º Administrar a sede e propagar pelo bom nome da Sociedade.

Artigo 28. Ao Diretor Assessor compete:

1º Dar assistência jurídica aos associados na forma dos Estatutos;

2º Elaborar trabalhos reivindicatórios, juntamente com a Diretoria e demais atribuições estabelecidas no Regulamento da Sociedade.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 29. O Conselho Fiscal, eleito anualmente pela Assembleia Geral é constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

§ 1º Diligenciar por qualquer de seus membros, o fiel cumprimento deste Estatuto e mais dispositivos legais da Sociedade;

§ 2º Examinar a escrita e os documentos da mesma;

§ 3º Apreçar os relatórios sobre as contas anuais da Entidade e seus balancetes, dando parecer;

§ 4º Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

§ 5º Convocar sessões extraordinárias da Diretoria.

CAPÍTULO X**Disposições gerais e transitórias**

Artigo 31. O Centro Social e Cultural da Fiscalização de Rendamentos se propõe, dentro de suas possibilidades financeiras, a organizar em sua sede social uma biblioteca para uso exclusivo de seus associados.

Artigo 32. Conquanto seja a Sociedade de duração indeterminada, poderá ela ser dissolvida por deliberação de quatro quintos do número total de seus sócios fundadores e eletivos reunidos em assembleia geral, convocada na forma do artigo 12 deste Diploma.

Artigo 33. Aprovada a dissolução, liquidado o passivo e restituído aos sócios fundadores e eletivos a soma correspondente a seus haveres na Sociedade, sem quaisquer juros ou lucros, o patrimônio excedente será entregue a instituições de caridade, exceto os bens pertencentes a biblioteca, serão destinados à Secretaria da Educação da Prefeitura do Distrito Federal.

Artigo 34. Quando a situação econômico-financeira da Sociedade o permitir, poderá a Assembleia por proposta da Diretoria constituir um Fundo de Auxílios, destinado a prover pequenos empréstimos, para custeio de enfermidade dos sócios e outras situações urgentes que possam ocorrer eventualmente.

Artigo 35. O Regimento Interno consagrará e disciplinará todos os seus setores diversionais, assistenciais e culturais, na forma prevista por estes Estatutos.

Artigo 36. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 37. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 21 de agosto de 1963. — **Eino Tambosi, Presidente.** — **Paulo Paes de Barros, Secretário Geral.** — **Dery Cassimiro, Tesoureiro.** — **Isauro Carneiro Filho, Diretor-Social.** — **Luiz Carlos Boaventura Neves, Diretor-Assessor.** — **Paulo Thielmann, Vice-Presidente.** — **Vagner Alves de Carvalho, 2º Secretário.** — **Luiz Gonzaga Theodoro, Tesoureiro Adjunto.** — **Abdalla Chalub, Diretor Artístico.**
(Nº 24.536 — 21-8-63 — Cr\$ 17.340,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Edital de Convocação

Nos termos dos Artigos 2º, letra "d", e 34, letra "c", dos nossos Estatutos e em obediência ao edital do Tribunal Superior do Trabalho, publicado no *Diário Oficial do Estado da Guanabara*, Parte Terceira, Poder Judiciário, de 12 de agosto corrente, página 11.489, convoco os companheiros integrantes do Conselho de Representantes desta Confederação para uma Assembleia Geral Extraordinária, para o fim específico de eleger e apresentar as autoridades competentes a lista tripla de candidatos ao preenchimento das vagas de juizes representantes dos empregados supra — referido Tribunal Superior do Trabalho. Esta Assembleia deverá reunir-se, em 1ª convocação, às 9 horas do dia 10 de setembro de 1963 e em segunda, às 10 horas do mesmo dia em nossa sede social, sita à Rua Alvaro Alvim, nº 21 — 9º andar — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1963.
Pela Diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.
(Nº 31.437 — 16-8-63 — Cr\$ 1.020,00)

INSTITUTO CULTURAL BRASÍLIA**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

O Instituto Cultural Brasília, sociedade civil de fins culturais fundado aos 23 de março de 1962, em Brasília, onde tem sede e foro, é instituição filiada à Sociedade Teosófica

Brasileira, tem duração indeterminada e tem por objetivos cultivar a fraternidade, difundir a sabedoria tradicional das idades, estudar comparativamente as ciências, artes, filosofias e religiões de todos os povos, investigar as leis ocultas da Natureza desenvolver os poderes ocultos latentes no homem e combater o analfabetismo, os vícios e os maus costumes.

O I. C. B. tem como órgão de administração uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Compete ao Presidente administrar o Instituto, fazendo cumprir as resoluções da Diretoria, bem como representá-lo judicial e extrajudicialmente e delegar poderes para tanto.

Os estatutos do I. C. B. só poderão ser alterados com aprovação de mais de 2/3 dos sócios efetivos, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Os sócios do I. C. B. não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

O I. C. B. só poderá ser dissolvido por deliberação da S. T. B. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio será aplicado na indenização dos ônus porventura existentes e o remanescente reverterá em benefícios da S. T. B. ou de instituição por ela indicada.

Brasília, 12 de março de 1963. — **José Geraldo Pires de Mello, Presidente.**
(Nº 24.567 — 22-8-63 — Cr\$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Antonio Carlos da Silva, Farmacêutico, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, comunica a quem interessar possa que, havendo se extraviado seu diploma, expedido pela Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, no ano de 1951, val, para efeitos legais, requerer segunda via do referido diploma. — **Antonio Carlos da Silva.**
(Firma devidamente reconhecida)

(Nº 31.448 — 16-8-63 — Dias 26, 27 e 28-8-63 — Cr\$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que se acha extraviada a minha carteira do CREA nº 11.431-D,

expedida pela 6.ª Região (São Paulo).

E, com o fim de obter a segunda via da referida Carteira, faço publicar, para todos os efeitos legais, a presente declaração.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1963. — Por Egberto de Lima Maldonado, **José Augusto Carneiro.**

(Firma devidamente reconhecida)
(Nº 31.511 — 19-8-63 — Dias 26, 27 e 28-8-63 — Cr\$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, ter sido extraviado um Livro de Vendas à Vista, pertencente à minha firma Comercial — **Cícero Rodrigues da Silva** — sita no Mercado Diamantina, Banca nº 4, no Núcleo Bandeirante, D. F., e registrada no D. N. R. C. sob o nº 1.029, em 5 de maio de 1961.

O livro extraviado era provisório, e não tinha a rubrica do D. N. R. C. desta Capital.

Brasília, 21 de agosto de 1963. — **Cícero Rodrigues da Silva.**

(Firma devidamente reconhecida)
(Nº 24.576 — 22-8-63 — Dias 26, 27 e 28-8-63 — Cr\$ 1.836,00)

CONSTRUTORA MELMAN OSORIO DE BRASÍLIA S.A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, na Super Quadra 110 — Asa Sul, em Brasília, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, no dia 15 de outubro de 1963, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório e contas da Diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1963;

2. Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários.

Brasília, 21 de agosto de 1963. — **Dr. João Luiz Osorio, Diretor.**

(Nº 31.547 — 19-8-63 — Dias 27 e 28-8-63 — Cr\$ 3.060,00)

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00